



RESOLUÇÃO Nº 07/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 CRITÉRIOS PARA TOTALIZAÇÃO DE CRÉDITOS POR DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Estabelece critérios para totalização de créditos por disciplinas obrigatórias, isoladas e eletivas, bem como atividades programadas no PPG-GOC.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO/UFMG considerando o título III, artigo 4 do regulamento do Programa vigente desde a criação do curso em 2016, referente a “atividades acadêmicas [...] classificadas em obrigatórias, optativas, eletivas e atividades programadas [...]”, RESOLVE:

Art. 1º - Totalização de créditos:

§ 1º - Para o mestrado, o aluno deve totalizar o número mínimo de 18 (dezoito) créditos, obtidos em disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, disciplinas eletivas e Atividades Programadas;

§ 2º - Para o doutorado, o aluno deve totalizar o número mínimo de 22 (vinte e dois) créditos, obtidos em disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, disciplinas eletivas e Atividades Programadas;

§ 3º - As disciplinas isoladas podem ser usadas na totalização de créditos nos termos da RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 - Disciplinas Isoladas.

Art. 2º - Das disciplinas obrigatórias:

§ 1º - Para o mestrado, disciplinas obrigatórias totalizam 6 (seis) créditos:

- I. Estudos Avançados em Informação (3 créditos);
- II. Metodologia de Pesquisa (3 créditos).

§ 2º - Para o doutorado, disciplinas obrigatórias totalizam 6 (seis) créditos:

- I. Estudos Avançados em Informação (3 créditos);
- II. Metodologia de Pesquisa (3 créditos).

Art. 3º - Das disciplinas optativas, disciplinas eletivas e atividades programadas:

§ 1º - Para o mestrado, 12 (doze) créditos devem ser cursados em disciplinas, optativas, eletivas, isoladas e Atividades Programadas, sendo possível obter no máximo 4 (quatro) créditos em atividades programadas.



RESOLUÇÃO Nº 07/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 CRITÉRIOS PARA TOTALIZAÇÃO DE CRÉDITOS POR DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

§ 2º - Para o doutorado, 14 (quatorze) créditos devem ser cursados em disciplinas, optativas, eletivas, isoladas e Atividades Programadas, sendo possível obter no máximo 5 (cinco) créditos em atividades programadas.

Art. 4º - Das Atividades Programadas válidas para o programa:

§ 1º - Atividades Programadas são atividades não diretamente vinculadas à pós-graduação que se integram a formação acadêmica e a pesquisa de alunos do mestrado e do doutorado, atribuindo-lhe créditos complementares.

§ 2º - Não são consideradas Atividades Programadas: capítulos da dissertação ou da tese, trabalhos de conclusão de disciplinas, relatórios de leituras de textos que constituem fontes diretas da pesquisa, resenhas, levantamento de dados específicos à pesquisa, realização de entrevistas, questionários, dentre outros, bem como qualquer outra atividade que integra a pesquisa, a dissertação, a tese ou as disciplinas e que já foi usada como referência para a atribuição de créditos.

Art. 5º - Das modalidades de Atividades Programadas:

- I. Publicação internacional qualificada como A, com tema pertinente às áreas de Ciência da Informação e Biblioteconomia;
- II. Publicação nacional qualificada como A, com tema pertinente às áreas de Ciência da Informação e Biblioteconomia;
- III. Publicação nacional qualificada como B, com tema pertinente às áreas de Ciência da Informação e Biblioteconomia;
- IV. Participação em eventos com apresentação de trabalho;
- V. Oferta de cursos e treinamentos;
- VI. Atividades de pesquisa (documental, campo, laboratorial e bibliográfica) que não diretamente vinculada à pesquisa da dissertação ou tese;
- VII. Tradução de textos científicos;
- VIII. Palestras sobre temática relacionadas à especialidade de sua formação;
- IX. Participação de cursos e seminários de cunho científico;
- X. Outras atividades complementares relacionadas com a formação acadêmica e científica do aluno, devidamente justificada, e aprovada pelo orientador.



RESOLUÇÃO Nº 07/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 CRITÉRIOS PARA TOTALIZAÇÃO DE CRÉDITOS POR DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Art. 6º - Da pontuação para as diversas modalidades de Atividades Programadas

- I. Publicação internacional qualificada como A, com tema pertinente às áreas de Ciência da Informação e Biblioteconomia - 4 (quatro) créditos;
- II. Publicação nacional qualificada como A, com tema pertinente às áreas de Ciência da Informação e Biblioteconomia - 2 (dois) créditos;
- III. Publicação nacional qualificada como B, com tema pertinente às áreas de Ciência da Informação e Biblioteconomia - 1 (um) crédito;
- IV. Participação em evento internacional com apresentação de trabalho - 4 (quatro) créditos;
- V. Participação em evento internacional ou nacional sem apresentação de trabalho – 1 (um) crédito;
- VI. Tradução de texto científico - 2 (dois) créditos;
- VII. Palestras sobre temática relacionadas à especialidade de sua formação - 1 (um) crédito;
- VIII. Atividades investigativas em projetos distintos da pesquisa da pós-graduação - 2 (dois) créditos;
- IX. Frequência a cursos e seminários especiais (módulo de 15 horas) - 2 (dois) créditos;
- X. Cursos e treinamentos ministrados (módulo de 12 horas) - 2 (dois) créditos.

Parágrafo Único - Os pedidos de validação de créditos devem ser encaminhados ao Colegiado pelo aluno, com parecer fundamentado do orientador juntamente com a cópia da comprovação. Cabe ao Colegiado aprovar o pedido com ou sem alteração do número de créditos solicitados no pedido.

Art. 7º - Casos omissos a essa resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018

Prof. Ricardo Rodrigues Barbosa
Coordenador do PPG-GOC